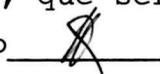
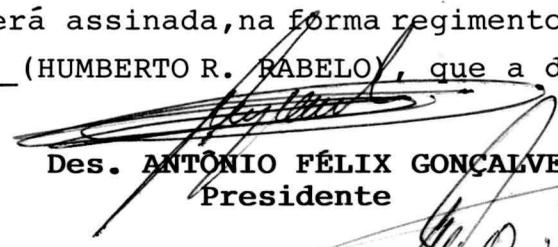


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO TOCANTINS, REALIZADA AOS 26 de agosto de 1992, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO SR.DES. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES.

45
Às 08h40min, havendo "quorum", estando presentes o Exmo. Sr. Des. JOSÉ DE MOURA FILHO, os Exmos. Senhores Juizes BERNARDINO LIMA LUZ e DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY, a Exam. Sra. Juiza Federal, Dra. IONILDA MARIA CARNEIRO PIRES e a douta Procuradora Regional eleitoral, Dra. MARIANE GUIMARÃES DE MELLO, o Sr. Presidente, saudando a todos, deu por aberta a sessão, determinando a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada integralmente. Em seguida à leitura dos acórdãos dos julgamentos anteriores, deu-se início ao julgamento dos processos constantes em pauta: AUTOS 1328, 1395, 1497 e 1501/92 - PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIOS MUNICIPAIS - RELATOR: DES. JOSÉ DE MOURA FILHO - DECISÃO: Acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, deferir o pedido, ressalvada a reserva da vaga ao líder da bancada. AUTOS 907/91 - PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL - RELATOR: Exmo. Sr. Des. JOSÉ DE MOURA FILHO DECISÃO UNÂNIME: Acolhendo parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, pela nulidade da convenção. AUTOS 1543/92 - RECURSO ELEITORAL - RELATOR: Exmo. Sr. Juiz DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY - DECISÃO UNÂNIME: Acolhendo parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, pelo conhecimento e provimento, para deferir o registro da candidatura negado pelo juízo "a quo", cuja decisão será restabelecida, caso o Mandado de Segurança impetrado pelo recorrente seja, no mérito, denegado. AUTOS 1251/92 - RECURSO ELEITORAL - RELATORA: Exma. Sra. Juiza Federal, Dra. IONILDA MARIA CARNEIRO PIRES - DECISÃO UNÂNIME: Pela baixa dos autos ao juízo de origem, para seu regular processamento, com a ressalva formulada pelo Juiz BERNARDINO LIMA LUZ, de que a baixa deverá ocorrer, para que seja examinada a admissibilidade do recurso, para dar-lhe o processamento devido. AUTOS 1564/92 RECURSO ELEITORAL - RELATOR: Exmo. Sr. Juiz BERNARDINO LIMA LUZ - DECISÃO UNÂNIME: Acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional eleitoral, pelo conhecimento e improvemento do recurso, para ser mantida a sentença recorrida. Esgotada a pauta e nada mais tendo a tratar, às 10:00 horas, o senhor Presidente, saudando e agradecendo os presentes, encerrou a sessão, convocando-os para a próxima sessão, a realizar-se no dia 27 do mês em curso. Para constar, lavrei a presente ata, que será assinada, na forma regimental, pelo Sr. Presidente e comigo  (HUMBERTO R. RABELO), que a datilografei...-


Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES
Presidente

Bel. HUMBERTO RODRIGUES RABELO
Secretário